PREGÃO ELETRÔNICO – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Nº 033/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - PR.

OBJETO
Registro de Preços para a Aquisição de produtos de limpeza e utensílios domésticos destinados à manutenção da higiene, limpeza e conservação das instalações públicas municipais do Município De Cruzeiro Do Sul– Pr

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.368.405,10 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 08/12/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
Local de acesso: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

BENEFICIO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ÂMBITO REGIONAL
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
8. DOS RECURSOS 18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21
12. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 23
13. ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42
14. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO 46
15. ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO 47
16. ANEXO V – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO 48
17. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 49
18. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 50
19. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE UNIFICADA 51
20. ANEXO IX – DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS 53
21. ANEXO X - DECRETO Nº 167/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 80

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

(Processo Administrativo nº 082/2026)

www.licitanet.com.br "Acesso Identificado"

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL -PR, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 002.2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para a Aquisição de produtos de limpeza e utensílios domésticos destinados à manutenção da higiene, limpeza e conservação das instalações públicas municipais do Município De Cruzeiro Do Sul– Pr** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor pelo Pregoeiro (a) em momento adequado conforme itens: 7.1.1; 7.9; 7.11.1 e 7.12 e art. 39 da Lei 14.133/2021.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema ou aqueles que o Pregoeiro (a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro – convocar anexo.

1.5. Será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.6. À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas no MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Sul - PR, conforme Decreto Municipal 167/2025, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. As empresas não cadastradas no **SISTEMA**, que tiverem interesse em participar do presente **PREGÃO**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.licitanet.com.br .

2.1.1. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **LICITANET**, no ato da abertura do Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos Licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca (quando for o caso);

4.1.3. Descrição do objeto ou serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de cadastramento do licitante no Licitanet;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, Semi-Integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação Semi-Integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas*

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.11. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cruzeirodosul.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (TRÊS) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.cruzeirodosul.pr.gov.br/novo/painel_portal_transparencia.htm – Menu Licitação.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1.	ANEXO I	Termo de Referência
11.11.2.	ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
11.11.3.	ANEXO III	Modelo Proposta Preço
11.11.4.	ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
11.11.5.	ANEXO V	Folha de Dados Para Elaboração de Contrato
11.11.6.	ANEXO VI	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
11.11.7.	ANEXO VII	Declaração de Idoneidade
11.11.8.	ANEXO VIII	Declaração Unificada
11.11.9.	ANEXO IX	Declaração Integralidade de Custos

Cruzeiro do Sul - PR, 17 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF 70310041953
DATA 17/11/2026
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de produtos de limpeza e utensílios domésticos destinados à manutenção da higiene, limpeza e conservação das instalações públicas municipais do Município De Cruzeiro Do Sul– Pr, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição Do Material / Especificação	Valor Unit.	Total
1	43935	20	Unid.	ABRIDOR DE LATAS EM INOX PROFISSIONAL, Forte E Resistente, Feito Totalmente Em Aço Inox Dimensões Aproximadas 2,5x5x14,5 Cm.	R$ 9,83	R$ 196,60
2	43936	5.000	Litro	ÁGUA SANITÁRIA 1L, Cor Incolor, Aplicação Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50%, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade De 1,20 A 1 G/L.	R$ 3,95	R$ 19.750,00
3	43937	500	Unid.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 70° : Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70%_(70¨Gl), Apresentação Gel Frasco C/ 500 Ml.	R$ 6,65	R$ 3.325,00
4	43938	2.000	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70°: Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70%, Apresentação Líquido, Frasco De 1 Lt.	R$ 8,16	R$ 16.320,00
5	43939	300	Unid.	AMACIANTE DE ROUPA 5L: Amaciante De Roupa, Aspecto Físico Líquido Viscoso, Fragrância Lavanda, Aplicado Em Artigos Têxteis, Solúvel Em Água, Com 5 Litros.	R$ 19,68	R$ 5.904,00
6	43940	50	Unid.	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE - Nº 3 - Tamanho Aproximado 36 Cm X 25 Cm - Altura 5 Cm.	R$ 55,68	R$ 2.784,00
7	43941	50	Unid.	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE - Nº 4, Em Alumínio De Alta Qualidade, Tamanho Aproximado De 6x30x	R$ 59,11	R$ 2.955,50
8	43942	50	Unid.	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE - Nº 5 - Tamanho Aproximado 45 Cm X 30 Cm - Altura 5 Cm.	R$ 65,66	R$ 3.283,00
9	43943	60	Unid.	BACIA PLASTICA 10L: Com Capacidade Para 10L, Confeccionada Em Material Atóxico.	R$ 14,23	R$ 853,80
10	43944	60	Unid.	BACIA PLASTICA 35L: Com Capacidade Para 35L, Confeccionada Em Material Atóxico.	R$ 30,53	R$ 1.831,80
11	43945	100	Unid.	BALDE DE PLASTICO 12L: Com Capacidade 12 Lts, Confeccionado Em Material Atóxico.	R$ 15,04	R$ 1.504,00
12	43946	120	Unid.	BALDE DE PLASTICO 20L: Com Capacidade Para 20 Lts, Confeccionado Em Material Atóxico	R$ 18,63	R$ 2.235,60
13	43947	20	Unid.	BANDEJA INOX OVAL - BANDEJA, Em Em Aço Inox De Alta Qualidade (AISI 304), Sem Tampa. Comprimento: 40 Cm. Característica Adicional: Com Alças, Formato Oval.	R$ 127,13	R$ 2.542,60
14	43948	20	Unid.	BANDEJA INOX RETANGULAR- BANDEJA, Em Aço Inox De Alta Qualidade (AISI 304), Sem Tampa. Comprimento: 40 Cm, Largura: 30 Cm. Característica Adicional: Com Alças, Formato Retangular.	R$ 135,36	R$ 2.707,20
15	43949	20	Unid.	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO, Em Silicone Peso Aproximado 250g Para Panela De 7L E 4,5L. |	R$ 10,13	R$ 202,60
16	43950	500	Unid.	BORRIFADOR/PULVERIZADOR COM GATILHO: De Plástico, Sendo O Frasco E Válvula Gatilho Borrifadora, Tampa Com Regulagem Do Jato, Válvula Especial, Alcança O Fundo Do Frasco, Sugando Todo O Líquido Dentro Do	R$ 10,54	R$ 5.270,00

				Recipiente. Material De Plástico Tampa Na Cor Branca Capacidade De 500ml.		
17	43951	500	Par	BOTINA COMUM (Botina De Segurança): Couro Preto, Tamanhos Variados E Serem Informados Pelo Requisitante Do Material. | |	R$ 71,35	R$ 35.675,00
18	43952	100	Unid.	CABO DE MADEIRA (Para Vassoura Ou Rodo): Com Rosca Na Madeira, Contendo 1,20 Metro De Comprimento E 23 Mm De Diâmetro. Revestido Com Plástico, Com Pendurador De Alça. Indicado Para Rodos, Vassouras, Suporte Limpa Tudo, Rastelo, Limpa Teto Entre Outros. Dimensão Aproximada: 120 X 12 X 12 Cm.	R$ 4,78	R$ 478,00
19	43953	60	Unid.	CAIXA DE ISOPOR 15L: Resistente Com Tampa Com Medidas Externas Aproximadas De 382x273x173mm E Medidas Internas Aproximadas De 353x244x132mm Com Capacidade De 15 Lts. | |	R$ 37,39	R$ 2.243,40
20	43954	60	Unid.	CAIXA DE ISOPOR 30L: Resistente Com Tampa Com Medidas Externas Aproximadas De 570x370x257mm E Medidas Internas Aproximadas De 500x300x200mm Capacidade De 30 Lts. | |	R$ 68,65	R$ 4.119,00
21	43955	60	Unid.	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 30L: Retangular Em Polipropileno Com Capacidade De / 30 LTS. | |	R$ 101,11	R$ 6.066,60
22	43956	40	Unid.	CANECA DE ALUMÍNIO (Canecão Hotel) 8,3L: Capacidade Para Aproximadamente 8,3 Litros, Com Cabo Preto Confeccionado Em Baquelite. Cor: Alumínio E Cabo Preto. | |	R$ 71,17	R$ 2.846,80
23	43957	800	Unid.	CANECA PLÁSTICA 300ml: Material Em Polipropilene Atóxico, Cores Variadas. Acabamento Brilhante, Resistência A Temperatura Médias, Com Capacidade Mínima Para 300 Ml.	R$ 5,57	R$ 4.456,00
24	43958	100	Unid.	CANECO DE ALUMINIO: Capacidade De 3 Litros, Com Boa Espessura E Certificação Do INMETRO. | |	R$ 37,17	R$ 3.717,00
25	43959	120	Unid.	CANECO DE ALUMINIO: Capacidade Para 2 Litros, Com Boa Espessura E Certificação Do INMETRO. | |	R$ 39,00	R$ 4.680,00
26	43960	120	Unid.	CERA LÍQUIDA, Auto Brilho INCOLOR, Sendo Utilizada Em Cerâmicas, Lajotas, Ladrilhos, Paviflex, Pisos De Madeira Com Sinteco Ou Cascolac (Verniz De Uréia Formol Ou Poliuretano Base Solvente). Composição: Emulsão De Polietileno, Solvente, Plastificante, Coadjuvante, 5-Cloro-2-Metil-4- Isotiazolin-3-Ona E 2-Meti-4-Isotiazolin-3-Ona, Atenuador De Espuma, Corantes, Fragrância E Água. Frasco Com 750 Ml. | |	R$ 13,40	R$ 1.608,00
27	43961	120	Unid.	CERA LÍQUIDA, Auto Brilho VERMELHA, Sendo Utilizada Em Cerâmicas, Lajotas, Ladrilhos, Paviflex, Pisos De Madeira Com Sinteco Ou Cascolac (Verniz De Uréia Formol Ou Poliuretano Base Solvente).Composição: Emulsão De Polietileno, Solvente, Plastificante, Coadjuvante, 5-Cloro-2-Metil- 4-Isotiazolin-3-Ona E 2-Meti-4-Isotiazolin-3-Ona, Atenuador De Espuma, Corantes, Fragrância E Água. | | | | | Frasco Com 750 Ml.	R$ 14,14	R$ 1.696,80
28	43962	200	Unid.	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 15L: De Qualidade Em Plástico, Forma Retangular Ou Quadrada Com Capacidade De 15 Lts	R$ 46,30	R$ 9.260,00
29	43963	120	Unid.	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL 30L: De Qualidade Em Plástico, Forma Retangular Ou Quadrada Com Capacidade De 30 Lts	R$ 65,90	R$ 7.908,00

30	43964	120	Unid.	CESTO DE LIXO VAZADO, 10L: Cesto Plástico Vazado Sem Tampa. Medidas Aproximadas: Comprimento: 28 Cm, Largura: 28cm E Altura: 25,5cm.	R$ 10,70	R$ 1.284,00
31	43965	60	Unid.	CESTO DE LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS: Cesto Para Lixo Plástico Fechado, Com Tampa, C/ Capacidade Para 100 Litros (+- 1 Litro)	R$ 147,52	R$ 8.851,20
32	43966	60	Unid.	CESTO DE LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS: Cesto Para Lixo Plástico Fechado, Com Tampa, C/ Capacidade Para 50 Litros (+- 1 Litro)	R$ 89,57	R$ 5.374,20
33	43967	60	Unid.	COLHER DE ARROZ: Características Técnicas: Confeccionada Em Aço Inoxidável Resistente, Medidas De 34 Cm E 1,8 Mm. Podendo Variar 2 Cm Para Mais Ou Para Menos.	R$ 28,40	R$ 1.704,00
34	43968	350	Unid.	COLHERES DE SOPA EM ALUMINIO: Com Capacidade De 15ml Tamanho Aproximado De 15cm.	R$ 5,72	R$ 2.002,00
35	43969	120	Unid.	CONCHA INDUSTRIAL EM ALUMINIO: Para Cozinha Com Tamanho De 30cm Ou Superior.	R$ 35,02	R$ 4.202,40
36	43970	6.000	Pct.	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML: Material Plástico, Os Copos Devem Estar Em Conformidade Com A Conformidade Norma Técnica 14865/2002 Da ABNT E Norma NBR 13230, C/ 100 Unidades.	R$ 5,81	R$ 34.860,00
37	43971	3.000	Pct.	COPO DESCARTÁVEL, CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML Material Polietileno, Os Copos Devem Estar Em Conformidade Com A Norma Técnica 14865/2002 Da ABNT E Norma NBR 13230. C/ 100 Unidades.	R$ 3,68	R$ 11.040,00
38	43972	250	Unid.	COPOS DE VIDRO: Copo Tipo Americano, 200 ML, De Boa Qualidade, De Vidro, Incolor, Medidas Aproximadas: Diâmetro (45 Mm), Altura (92 Mm).	R$ 4,82	R$ 1.205,00
39	43973	200	Caixa	COTONETE: Confeccionado Em Algodão 100% E Hastes Em Plástico Flexível. Caixa Com 150 Unidades.	R$ 5,36	R$ 1.072,00
40	43974	50	Unid.	DESCASCADOR LEGUMES MANUAL:Material Aço Inoxidável, Aplicação Cozinha, Material Cabo Polipropileno Ou Aço Inox.	R$ 17,38	R$ 869,00
41	43975	2.000	Unid.	DESENGORDURANTE: Limpador Desengordurante, Limpeza Pesada, Com Álcool, Bico Pulverizador-Tipo Spray, Embalagem Frasco 500 Ml. |	R$ 7,73	R$ 15.460,00
42	43976	4.000	Unid.	DESINFETANTE 2L: Frasco Com 2 Litros, Composição À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio+Tensioativo S, Teor Ativo Solução Concentrada, Teor Ativo Em Torno De 50%, Forma Física Solução Aquosa, Característica Adicional Com Aroma.	R$ 7,26	R$ 29.040,00
43	43977	2.000	Unid.	DESINFETANTE 500ml: Frasco Com 500, Composição À Base De Quaternário De Amônio, Características Adicionais Com Aroma, Princípio Ativo Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos, Teor Ativo Teor Ativo Em Torno De 0,4%. | |	R$ 3,30	R$ 6.600,00
44	43978	6.000	Unid.	DETERGENTE: Composição Tesoativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes,, Componente Ativo Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas, Aroma Neutro, Características Adicionais Contém Tensoativo Biodegradável, Frasco C/ 500 Ml | |	R$ 3,41	R$ 20.460,00
45	43979	100	Bob.	EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 2kg :Forma Saco Plástico, Bobina Plástica Picotada, Cor Incolor, Plástico Liso, Totalmente Transparente, Fundo Reto, De Alta Densidade, Resistente A Rasgaduras E Perfurações E Permitindo A	R$ 7,26	R$ 726,00

				Selagem. Embalados In Material Polietileno Individualmente, Aplicação Embalar Alimentos, Cor Incolor, C/ 100 Unidades. | |		
46	43980	80	Bob.	EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 3 Kg: Forma Saco Plástico, Bobina Plástica Picotada, Cor Incolor, Plástico Liso, Totalmente Transparente, Fundo Reto, De Alta Densidade, Resistente A Rasgaduras E Perfurações E Permitindo A Selagem. Embalados In Material Polietileno Individualmente, Aplicação Embalar Alimentos, Cor Incolor, C/ 100 Unidades. | |	R$ 9,71	R$ 776,80
47	43981	200	Bob.	EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 5Kg: Forma Saco Plástico, Bobina Plástica Picotada, Cor Incolor, Plástico Liso, Totalmente Transparente, Fundo Reto, De Alta Densidade, Resistente A Rasgaduras E Perfurações E Permitindo A Selagem. Embalados Material Polietileno Individualmente, Aplicação Embalar Alimentos, Cor Incolor, C/ 100 Unidades.	R$ 11,69	R$ 2.338,00
48	43982	30	Unid.	ESCORREDOR DE ARROZ: Escorredor De Arroz Em Aço Inox, Com 25 Cm De Diâmetro. | |	R$ 96,63	R$ 2.898,90
49	43983	30	Unid.	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO: Capacidade Mínima De 20 Pratos Com Laterais Para Copos E Talheres, Inoxidável. | |	R$ 108,46	R$ 3.253,80
50	43984	30	Unid.	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 30: Escorredor De Macarrão Em Alumínio, Com Duas Alças E Base, Nº 30. Largura 30 Cm, Altura 18 Cm. Capacidade 6,5 Litros. |	R$ 78,26	R$ 2.347,80
51	43985	200	Unid.	ESCOVA ROUPA: Escova Limpeza Geral, Nome Escova Para Roupa - Características Adicionais: Escova Limpeza Geral, Material Corpo Plástico, Formato Oval, Material Cerdas Nylon, Comprimento 12 Cm, Largura 5 A 8 Cm (Escova P/ Lavar Roupas).	R$ 5,46	R$ 1.092,00
52	43986	30	Unid.	ESCUMADEIRA EM INOX: Dimensões Aproximadas 14c Diâmetro E 40cm Ou Superior De Comprimento.	R$ 39,91	R$ 1.197,30
53	43987	1.200	Unid.	ESPONJA LIMPEZA (Aço Carbono): Peso Líquido Mínimo 42g / 8un, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90 Mm, Largura Mínima 40 Mm.	R$ 3,54	R$ 4.248,00
54	43988	4.000	Unid.	ESPONJA LIMPEZA (Dupla Face): Espuma / Nylon, Retangular, Mínima / Média, Utensílios E Limpeza Em Geral, Dupla Face, 110 Mm, 75 Mm, 20mm.	R$ 2,97	R$ 11.880,00
55	43989	100	Unid.	ESPREMEDOR DE ALHO: Tipo Manual Em Aço Inoxidável.	R$ 19,67	R$ 1.967,00
56	43990	30	Unid.	Faca Chefe De Cozinha: Faca Em Inox, Para Corte De Carne. Lâmina E Cabo Em Aço Inox; Fabricada Sem Emendas Aparentes Para Não Possibilitar Acúmulo De Resíduos E A Proliferação De Bactérias; Dimensões Aproximadas: Lâmina De 8 ; Espessura Mínima De 3,0mm; Altura/ Comprimento Mínimo (Cabo + Lâmina) De 330mm.	R$ 110,42	R$ 3.312,60
57	43991	80	Unid.	FACA DE MESA: Faca De Mesa. 4 Polegadas, Sem Ponta Em Aço Inox De Alto Padrão, Serrilha Tipo Para Churrasco. Dimensões Aproximadas: Comprimento 244 Mm, Largura 22mm E Altura 10,00 Mm.	R$ 12,22	R$ 977,60
58	43992	2000	Caixa	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ: N° 103, Função Coar Café, Embalagem Contendo 30 Unidades, Com Informações Do Produto E Atendendo As Exigências Contidas No Edital.	R$ 6,15	R$ 12.300,00

59	43993	600	Unid.	FLANELA P/ LIMPEZA: Flanela P/ Limpeza - 100% Algodão - Cor Laranja - Bordas Overloqueadas Com Linhas De Algodão - P/ Uso Geral – Medindo 30 X 40 Cm. Embaladas Individualmente Com Etiqueta De Identificação Contendo Informações Sobre O Produto E Fabricante.	R$ 4,27	R$ 2.562,00
60	43994	20	Unid.	FORMA PARA PUDIM EM ALUMÍNIO: Dimensões: 22cm X 9cm Cor: Aluminio.	R$ 49,80	R$ 996,00
61	43995	600	Caixa	FÓSFORO LONGO: Tamanho Mínimo 9,5cm, Caixa Contendo 50und. E Demais Exigências Contidas No Edital.	R$ 5,06	R$ 3.036,00
62	43996	2.000	Unid.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G Para Peso De 9kg A 12kg. Com Formato Anatômico, Elástico Nas Pernas, Fitas Adesivas Para Fixação, Gel Superabsorvente, Barreiras Contra Vazamentos. |	R$ 8,47	R$ 16.940,00
63	43997	2.000	Unid.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M Para Peso De 6kg A 10kg. Com Formato Anatômico, Elástico Nas Pernas, Fitas Adesivas Para Fixação, Gel Superabsorvente, Barreiras Contra Vazamentos. | |	R$ 8,17	R$ 16.340,00
64	43998	2.000	Unid.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P Para Peso De 5kg A 6kg. Com Formato Anatômico, Elástico Nas Pernas, Fitas Adesivas Para Fixação, Gel Superabsorvente, Barreiras Contra Vazamentos. | |	R$ 1,67	R$ 3.340,00
65	43999	2.000	Unid.	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN Para Peso Até 4kg. Com Formato Anatômico, Elástico Nas Pernas, Fitas Adesivas Para Fixação, Gel Superabsorvente, Barreiras Contra Vazamentos. | |	R$ 1,80	R$ 3.600,00
66	44000	2.000	Unid.	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA G Para Peso De 13kg A 16kg. Com Formato Anatômico, Elástico Nas Pernas, Fitas Adesivas Para Fixação, Gel Superabsorvente, Barreiras Contra Vazamentos. | |	R$ 1,55	R$ 3.100,00
67	44001	2.000	Unid.	FRALDA GERIÁTRICA EXTRA G Unissex, Ou Seja Para Uso De Homens E Mulheres Ideal Para Incontinência Severa Tamanho Extra Grande, Para Atender Ao Peso Acima De 90 Kg E Cintura De 110 A 165cm Ou Peso Acima De 90kg E Cintura De 120 A 165cm.Com Formato Anatômico, Elástico Nas Pernas, Fitas Adesivas Para A Fixação, Gel Superabsorvente, Barreiras Contra Vazamentos. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS - Com Gel Absorvente: Melhor Performance De Absorção. Canais De Distribuição Para Rápida Distribuição Da Urina, Menor Tempo De Contato Com A Pele E Redução Do Retorno Do Líquido, Indicador De Umidade.Altas Barreiras: Segurança Contra Vazamentos Laterais, Camada Interna De Não Tecido De Fibras De Polipropileno Com Extrato De Aloe Vera Para Maior Cuidado Com A Pele, Hipoalergênica. Designe Do Núcleo Com Formato Anatômico | |	R$ 3,46	R$ 6.920,00
68	44002	2.000	Unid.	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M: Unissex, Ou Seja Para Uso De Homens E Mulheres Ideal Para Incontinência Severa Tamanho Médio, Para Atender Ao Peso De 40 Kg A 70kg E Cintura De 80 A 115cm Ou Peso De 40 A 70kg E Cintura De 73 A 126 Cm.Com Formato Anatômico, Elástico Nas Pernas, Fitas Adesivas Para A Fixação, Gel Superabsorvente, Barreiras Contra Vazamentos. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS - Com Gel Absorvente: Melhor Performance De Absorção. Canais De Distribuição Para Rápida Distribuição Da Urina, Menor Tempo De Contato	R$ 3,26	R$ 6.520,00

				Com A Pele E Redução Do Retorno Do Líquido, Indicador De Umidade.Altas Barreiras: Segurança Contra Vazamentos Laterais, Camada Interna De Não Tecido De Fibras De Polipropileno Com Extrato De Aloe Vera Para Maior Cuidado Com A Pele, Hipoalergênica. Designe Do Núcleo Com Formato Anatômico. | |		
69	44003	40	Unid.	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO: Cabo Emborrachado Ou Plástico Resistente, Com Dimensões Aproximada 40cm De Diâmetro. |	R$ 114,79	R$ 4.591,60
70	44004	40	Unid.	FRIGIDEIRA PANQUEQUEIRA: Possui Interior Antiaderente. Dimensões: 22cm De Diâmetro. Cor: Aço Inox Antiaderente.	R$ 100,21	R$ 4.008,40
71	44005	120	Unid.	GARFO DE MESA: Medida Aproximada Ou Superior A 15 Cm Inoxidável, Por Unidade.	R$ 5,60	R$ 672,00
72	44006	50	Unid.	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ) 1 LITRO: Para Líquidos Frios E Quentes, Revestimento Em Alumínio Ou Aço Inoxidável, Válvula De Abertura Inteligente, Com Direcionamento Do Fluxo Do Líquido, Com Capacidade Para 1.000 Ml. (1 Litro) Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	R$ 71,40	R$ 3.570,00
73	44007	60	Unid.	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ) PRESSÃO 1L: Capacidade 1 Litro, Bombeamento Por Pressão, Com Alça, Revestido Em Aço/Inox Fosco, Ampola De Vidro, Sistema Que Evita Pingos.	R$ 74,86	R$ 4.491,60
74	44008	50	Unid.	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ) PRESSÃO 2L: Capacidade 2 Litros, Bombeamento Por Pressão, Com Alça, Revestido Em Aço/Inox Fosco, Ampola De Vidro, Sistema Que Evita Pingos.	R$ 127,63	R$ 6.381,50
75	44009	40	Unid.	GARRAFA TÉRMICA (CAFÉ) PRESSÃO 3L: Capacidade 3 L, Bombeamento Por Pressão, Com Alça, Revestido Em Aço/Inox Fosco, Ampola De Vidro, Sistema Que Evita Pingos.	R$ 197,55	R$ 7.902,00
76	44010	30	Unid.	GARRAFA TÉRMICA 3L: De Água Revestimento EmPlástico Com Capacidade De 3LTS.	R$ 48,23	R$ 1.446,90
77	44011	30	Unid.	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 4L: Revestimento Em Plástico E Capacidade De 4 LTS.	R$ 145,22	R$ 4.356,60
78	44012	30	Unid.	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 5L: Revestimento Em Plástico E Capacidade De 5 LTS.	R$ 165,90	R$ 4.977,00
79	44013	200	Pct.	GUARDANAPO DE PAPEL: Largura 22 Cm, Material Celulose, Comprimento 23 Cm, Cor Branca, Extra Luxo Tipo Folhas Dupla, Características Adicionais Macio Com 50 Unidades	R$ 3,15	R$ 630,00
80	44014	200	Pct.	GUARDANAPO DE PAPEL: Largura 33 Cm Material Celulose, , Comprimento 33 Cm, Cor Branca, Extra Luxo, Tipo Folhas Dupla Acondicionado Em Pacote 50 Com Unidades.	R$ 3,53	R$ 706,00
81	44015	300	Unid.	GUARDANAPO EM TECIDO: 100% Algodão Com Comprimento De 50cm E Largura De 50cm.	R$ 9,80	R$ 2.940,00
82	44016	50	Unid.	JARRA DE VIDRO 1L: Jarra, Material Vidro, Capacidade 1 L, Modelo Com Tampa, Cor Transparente Incolor, Aplicação Água Ou Suco.	R$ 24,47	R$ 1.223,50
83	44017	40	Unid.	JARRA DE VIDRO 2L: Aplicação Copa E Cantina Com Capacidade De 2 LTS	R$ 34,50	R$ 1.380,00
84	44018	50	Unid.	JARRA PLASTICA 4L: Com Tampa Aplicação Copa E Cantina Com Capacidade De 4 LTS.	R$ 26,47	R$ 1.323,50
85	44019	20	Unid.	JARRA PLÁSTICA: CAPACIDADE 1 LITRO, Com Tampa Em Material Atóxico, Transparente, Com Bico Para Servir, Cabo Firme E Em Formato Redondo. |	R$ 16,67	R$ 333,40

86	44020	20	Unid.	JARRA PLÁSTICA: CAPACIDADE 2 LITROS, Com Tampa Em Material Atóxico, Transparente, Com Bico Para Servir, Cabo Firme E Em Formato Redondo. | |	R$ 22,57	R$ 451,40
87	44021	10	Jogo	LATAS DE CONDIMENTOS: Em Alumínio C/ 5 PEÇAS. |	R$ 191,34	R$ 1.913,40
88	44022	600	Pct.	LENÇO UMIDECIDO: Composto De Água Purificada, Propilenoglicol, Lanolina, Cocamidopropil Betaína, Polissorbato, EDTA, Metilparabeno, Fragrância Bronopol E Vitamina E. Dimensões Aproximadas: Lenço (A X L) 18,7 X 16,1 Cm. (Pacote Com 48 Unidades). | |	R$ 10,37	R$ 6.222,00
89	44023	400	Unid.	LIMPA VIDROS: Produto Capaz De Remover De Forma Integral Gorduras Minerais, Vegetais E Animais De Superfícies Vítreas Em Geral. O Produto Deve Ser Dermatologicamente Testado, Biodegradável E Entregue Em Frascos Com 500 Ml. O Produto Deverá Seguir As Normas De Segurança Da ANVISA De Forma A Não Causar Danos À Saúde Humana. Validade Mínima De 12 Meses A Contar Da Data De Entrega. | |	R$ 8,45	R$ 3.380,00
90	44024	600	Unid.	LIMPADOR BASE ÁCIDA, Composição Básica Composto Ativo De Tenso Ativo Amoníaco, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza Em Geral, Características Adicionais Biodegradável Frasco C/ 500 Ml. | |	R$ 11,43	R$ 6.858,00
91	44025	800	Unid.	LIMPADOR DE ALUMÍNIO LÍQUIDO: Indicado Para Limpar E Realçar O Brilho De Panelas, Assadeiras E Demais Utensílios De Cozinha Em Alumínio, Com Menos Esforço. Fragrância Fraca E Suave, Com Pouca Difusão E Baixa Tenacidade. Deve Conter Tenso Ativo Biodegradável, Frasco C/ 500 Ml | |	R$ 6,16	R$ 4.928,00
92	44026	2.500	Unid.	LIMPADOR MULTI-USO: Limpador Instantâneo Multiuso, Embalagem Do Tipo Squeeze Composto De Tenso Ativo Não-Iônico, Coadjuvantes; Registro No Ministério Da Saúde; Data De Fabricação E Prazo De Validade Impresso No Rótulo. Aplicações: Superfícies: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos E Superfícies Laváveis. Sujeiras: Fuligem, Gordura Da Cozinha, Óleo, Poeira, Batom, Base Facial, Risco De Lápis, Molho De Tomate, Café, Caneta Hidrocor, Giz De Cera, Barro, Caneta Permanente, Graxa, Calda De Sorvete, Marca De Sapato, Marca De Dedos E Gordura Corporal. Com Capacidade De 500ml. | |	R$ 6,10	R$ 15.250,00
93	44027	2.000	Unid.	LIMPEZA PESADA: Limpa Pisos, Azulejos E Calçadas, Princípios Ativos: Nonil, Fenol, Etoxilado E Alquilpoglicosídeo. Frasco De 2 LITROS. | |	R$ 14,17	R$ 28.340,00
94	44028	200	Caixa	LUVA CIRÚRGICA: Características: Luva Sem Pó, Caixa Com 100 Unidades, Tamanho G. | |	R$ 26,85	R$ 5.370,00
95	44029	200	Caixa	LUVA CIRÚRGICA: Características: Luva Sem Pó, Caixa Com 100 Unidades, Tamanho M. | |	R$ 26,77	R$ 5.354,00
96	44030	120	Caixa	LUVA CIRÚRGICA: Características: Luva Sem Pó, Caixa Com 100 Unidades, Tamanho P. | |	R$ 26,80	R$ 3.216,00
97	44031	300	Par	Luva De Borracha Nitrílica, Forrada, Tamanho G, Par. | |	R$ 7,53	R$ 2.259,00
98	44032	120	Par	Luva De Borracha Nitrílica, Forrada, Tamanho P, Par. | |	R$ 7,63	R$ 915,60
99	44033	400	Par	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, FORRADA,Amanho M, Par. | |	R$ 7,68	R$ 3.072,00
100	44034	2.000	Par	Luva De Segurança: Confeccionada Em Suporte Textil De Algodão Com Revestimento Em Latex Natural Corrugado Dorso Descoberto, Punho Em Malha De Algodão. | |	R$ 19,05	R$ 38.100,00

101	44035	200	Pct.	MARMITA DESCARTÁVEL, N° 5, CAPACIDADE DE 350ML: Marmitex De Isopor Eps; Pote Contendo A Tampa. Material Atóxico, Não Contendo CFC. Dimensões Aproximadas: 139 Mm X 66 Mm; Forma: Redonda - Pacote Com 100 Unidades. | |	R$ 56,67	R$ 11.334,00
102	44036	400	Pct.	• MARMITA DESCARTÁVEL, N° 7, CAPACIDADE DE 500ML: Marmitex De Isopor Eps; Pote Contendo A Tampa. Material Atóxico, Não Contendo CFC. Dimensões Aproximadas: 139 Mm X 66 Mm; Forma: Redonda - Pacote Com 100 Unidades. | |	R$ 60,17	R$ 24.068,00
103	44037	400	Pct.	• MARMITA DESCARTÁVEL, N° 8, CAPACIDADE DE 750ML: Marmitex De Isopor Eps; Pote Contendo A Tampa. Material Atóxico, Não Contendo CFC. Dimensões Aproximadas: 187 Mm X 52 Mm; Forma: Redonda - Pacote Com 100 Unidades. | |	R$ 61,19	R$ 24.476,00
104	44038	100	Caixa	• MASCARA DESCARTÁVEL TIPLA CAMADA TNT COM ELÁSTICO, CLIP NASAL: TAMANHO: ADULTO, CAIXA COM 50 UNIDADES – Máscaras Descartáveis De Triplo Revestimento. Dispõe Lateralmente Dois Elásticos, Que Se Destinam Ao Apoio E A Ajustes À Face E Que Se Prende Atrás Da Orelha Dos Usuários. Protegem Desde O Topo Do Nariz Até A Cobertura Total Do Queixo, Cobrindo A Maioria Das Conformações Faciais Conhecidas E Mantendo-As Protegidas.Para Alunos E Funcionários | |	R$ 20,93	R$ 2.093,00
105	44039	100	Caixa	• MASCARA DESCARTÁVEL TIPLA CAMADA TNT COM ELÁSTICO, CLIP NASAL: TAMANHO: INFANTIL, CAIXA COM 50 UNIDADES - Máscaras • Descartáveis De Triplo Revestimento. Dispõe Lateralmente Dois Elásticos, Que Se Destinam Ao Apoio E A Ajustes À Face E Que Se Prende Atrás Da Orelha Dos Usuários. Protegem Desde O Topo Do Nariz Até A Cobertura Total Do Queixo, Cobrindo A Maioria Das Conformações Faciais Conhecidas E Mantendo-As Protegidas.Para Alunos E Funcionários | |	R$ 20,73	R$ 2.073,00
106	44040	400	Unid.	Óculos De Proteção Individual: Material Lente Policarbonato, Tipo Lente Anti- Embaçante, Infradura, Extra Anti-Risco, Modelo Lentes Sobreposição (P/Ser Usado Sobre Óculos Graduados). | |	R$ 35,79	R$ 14.316,00
107	44041	1.000	Unid.	ODORIZADOR DE AMBIENTE DO TIPO AEROSOL: Desodorizante / Aromatizador / De Odores Para Ambiente, Em Forma Líquida, Fragrância Agradável, Não Contendo CFC - Clorofluircarbono. Registro No Ministério Da Saúde; Embalagem Contendo O Nome Do Fabricante, Data De Fabricação. E Deverá Ser Entregue Em Latas De 360 Ml. Validade Mínima 12 Meses A Contar Da Data De Entrega. |	R$ 12,13	R$ 12.130,00
108	44042	100	Unid.	• PÁ PARA LIXO COM CABO: Em Plástico; Cabo Em Madeira Com 80cm E Pá Com Dimensões Aproximadas Mínimas De 25 X 25cm.	R$ 12,21	R$ 1.221,00
109	44043	100	Caixa	PALITO DE DENTE, Curto, Fino, Feito Em Madeira Caixa C/100 Palitos.	R$ 6,67	R$ 667,00
110	44044	200	Pct.	PALITO PARA CHURRASCO: Material Madeira, Formato Roliço, Comprimento 23 Cm, Aplicação Espetinho Carne Churrasco, Ás C/ 100 Unidades.	R$ 17,72	R$ 3.544,00

111	44045	200	Pct.	PALITO PARA SORVETE: Em Madeira Atóxica, Ponta Arredondada, Com Comprimento Aproximado De 11,5 Cm. Embalagem Com 50 Unidades	R$ 7,77	R$ 1.554,00
112	44046	30	Unid.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO: Com Aprovação Do Inmetro Nº 26	R$ 149,45	R$ 4.483,50
113	44047	30	Unid.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO: Com Aprovação Do Inmetro Nº 30	R$ 176,10	R$ 5.283,00
114	44048	30	Unid.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO: Com Aprovação Do Inmetro Nº 36	R$ 224,00	R$ 6.720,00
115	44049	30	Unid.	PANELA DE ALUMINIO: Com Aprovação Do Inmetro Nº 20	R$ 139,72	R$ 4.191,60
116	44050	30	Unid.	PANELA DE ALUMINIO: Com Aprovação Do Inmetro Nº 24	R$ 145,52	R$ 4.365,60
117	44051	40	Unid.	PANELA DE PRESÃO: Resistente E Com Segurança Com Aprovação Do Inmetro Capacidade 4.1/2 LTS.	R$ 79,83	R$ 3.193,20
118	44052	40	Unid.	PANELA DE PRESSÃO: Resistente E Com Segurança Com Aprovação Do Inmetro Capacidade 7 LTS.	R$ 166,66	R$ 6.666,40
119	44053	1.200	Unid.	PANO DE CHÃO XADREZ: Para Limpeza Geral, Feito Em Sacaria, 100% Algodão Xadrez, De Excelente Qualidade Medida Aproximadamente 40 X 65 Cm, Ideal Para Limpeza E Secar Superfícies. Com Alto Poder De Absorção, Este Saco É Indicado Para Limpeza Ou Lustração De Peças, Pisos, Chão, Entre Outras Superfícies, Também Pode Atuar Para Secar E Retirar Excessos De Águas Empoçadas, Por Exemplo.	R$ 9,60	R$ 11.520,00
120	44054	600	Unid.	Pano De Chão: Pano Limpeza, Material 100% Algodão, Comprimento 70 Cm, Largura 50 Cm, Características Adicionais Chão, Cor Branca.	R$ 9,67	R$ 5.802,00
121	44055	1.200	Unid.	Pano De Microfibra, Multiuso Medindo 60 Cm X 80 Cm.	R$ 8,75	R$ 10.500,00
122	44056	600	Unid.	Pano Para Limpeza De Chão Atoalhado, Cor Cru,Alta Absorção De Umidade,Tamanho 70 Cm X 60 Cm.	R$ 7,68	R$ 4.608,00
123	44057	600	Unid.	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO: Pano Multiuso P/ Limpeza (TIPO PERFEX) - 100% Fibras Viscose, Látex Sintético, Corante Bacteriostático. - Embalagem C/ 5 Unidades	R$ 5,60	R$ 3.360,00
124	44058	300	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO, Material Alumínio, Comprimento 7,50 M, Largura 45 Cm, Apresentação Rolo	R$ 7,84	R$ 2.352,00
125	44059	300	Rolo	PAPEL FILME, Material Ás- Cloreto De Polivinila, Comprimento 30 M, Largura 29 Cm, Apresentação Rolo, Aplicação Doméstica	R$ 9,52	R$ 2.856,00
126	44060	600	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO Neutro, Sem Perfume, 100% Fibras Celulósicas Naturais, Testado Dermatologicamente. Características Adicionais: Celulose Virgem Sem Aparas, Folha Simples Branco Neve (Super Branco), Picotado, Macio, Absorvente E Homogêneo. Tamanho: Comprimento 30 M X Largura 10 Cm. Especificação Na Embalagem: Picotado De Alta Qualidade. Unidade De Medida: Fardo Com 64 Rolos.	R$ 73,29	R$ 43.974,00
127	44061	30	Bob.	PAPEL KRAFT Bobina De Papel Para Empacotamento, Largura 60cm, Comprimento 200 M, Cor Parda, Gramatura 80 G/M², Uma Face Acetinada	R$ 111,83	R$ 3.354,90
128	44062	100	Unid.	PEDRA SANITÁRIA: Desodorizador Sanitário Tipo Pedra Com Suporte Plástico Componentes Principais: Dodecilbenze No, Sulfonato De Sódio, Coadjuvantes, Emoliente, Perfume E Corante, Peso 25 G Caixa 01 Unidade	R$ 2,68	R$ 268,00
129	44063	40	Unid.	PEGADOR DE SALADA: Material: Cabo Inox Com Nylon. Corpo Em Nylon. Tamanho Aproximado: 23 Cm. Produto Resistente Até 210º C. Possui Trava Especial Abre E Fecha. Ao Puxar A Mesma, O Utensílio Fecha E Fica Mais Compacto.	R$ 31,99	R$ 1.279,60

130	44064	40	Unid.	Peneira Coador De Plástico Multiuso Kit Com 3 Tamanhos : 1 Peneira Com Diâmetro 15 X 15 Cm ; 1 Peneira Com Diâmetro 9 X 9 Cm; 1 Peneira Com Diâmetro 6,5 X 6,5 Cm.	R$ 22,68	R$ 907,20
131	44065	30	Unid.	PENEIRA COM CABO, CORPO E TELA EM AÇO INOX: Dimensões: 24cm De Diâmetro. Cor: Inox	R$ 29,99	R$ 899,70
132	44066	100	Blister	PILHA MÉDIA (TAMANHO C): Alcalina TAM. C, Cartela Com 2 Un.	R$ 12,28	R$ 1.228,00
133	44067	400	Blister	PILHA PALITO (AAA): Alcalina Palito AAA, Cartela Com 4 Unidades.	R$ 9,42	R$ 3.768,00
134	44069	200	Unid.	PRATO DE SOBREMESA: Tamanho Aproximado De 19cm, Cor: Branco, Em Material Plástico Atóxico.	R$ 5,28	R$ 1.056,00
135	44070	600	Pct.	PRATO DESCARTÁVEL , MATERIAL PLÁSTICO, 15 Cm Prato Descartável De Sobremesa Raso , Reforçado, Uso Doméstico E Profissional Aplicação Refeição, Características Adicionais Descartável, Diâmetro 15 Cm , Cor Branca, Pct C/ 10 Unidades	R$ 5,37	R$ 3.222,00
136	44071	300	Pct.	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO 21 Cm, Aplicação Refeição, Características Adicionais Descartável, Diâmetro 21 Cm , Pct C/ 10 Unid	R$ 6,66	R$ 1.998,00
137	44072	600	Unid.	PRATO RASO PARA REFEIÇÃO: Tamanho Aproximdo De 27cm, Cor: Branco, Material: Plástico Atóxico.	R$ 7,05	R$ 4.230,00
138	44073	200	Unid.	Pratos De Vidro Fundo: Composição/Material Vidro Temperado Cor/ Acabamento Incolor.	R$ 7,92	R$ 1.584,00
139	44074	120	Pct.	PRENDEDOR DE ROUPA, Formato Retangular, De Madeira, Medindo Aproximadamente 8CM. Pacote Com 12 Unidades.	R$ 4,74	R$ 568,80
140	44075	200	Unid.	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONHA (Protetor Auricular Tipo Concha) - Protetor Auditivo Tipo Conha Com Parte Externa Em Abs, Haste De Sustentação Em Aço Inoxidável, Espuma Anti-Ruído, Almofada Desmontável Com Bolsa Interna Em Gel Líquido Para Um Perfeito Conforto, Ajuste E Vedação, Atenuação De Nrrsf 20 Db.	R$ 9,90	R$ 1.980,00
141	44076	200	Unid.	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG (MOLDADO) - (Protetor Auricular Tipo Plug De Inserção) - Protetor Auricular Tipo Plug, Atenuação De Nrrsf 16 Db, Composto De Três Flanges De Silicone Macias E Cônicas, Pré-Moldadas, Flexíveis, Antialérgicas, Laváveis, Reutilizáveis, Tamanho Único, Moldável A Diferentes Canais Auditivos, Em Cores Variáveis E Com Cordão.	R$ 2,40	R$ 480,00
142	44077	30	Unid.	RALADOR DE 4 FACES, Confeccionado Todo Em Aço Inox Com Cabo Branco De Plástico Duro Resistente. Dimensões: Ralador 4 Faces Cor: Inox E Possui O Cabo Branco	R$ 26,73	R$ 801,90
143	44078	150	Unid.	RODO DE ESPUMA De No Mínimo 40 Cm, Com Espuma De No Mínimo 5 Cm. Com Cabo E Base De Madeira Ou Plástico Resistente	R$ 13,47	R$ 2.020,50
144	44079	200	Unid.	RODO GRANDE: Rodo, Com Cabo De Madeira Plastificada Com Rosca, Medindo No Mínimo 1,20 Cm De Comprimento, Suporte Plástico Medindo Aproximadamente 50 Cm, Com Borracha Dupla. Utilização: Piso Ou Qualquer Superfície Lisa.	R$ 15,11	R$ 3.022,00
145	44080	200	Unid.	RODO PEQUENO: Rodo, Com Cabo De Madeira Plastificada Com Rosca, Medindo No Mínimo 1,20 Cm De Comprimento, Suporte Plástico Medindo Aproximadamente 30 Cm, Com Borracha Dupla. Utilização: Piso Ou Qualquer Superfície Lisa.	R$ 14,71	R$ 2.942,00
146	44081	200	Unid.	SABÃO BARRA , Composição Básica Sabão Glicerinado, Tipo Glicerina Pct C/ 5 Unidades	R$ 12,14	R$ 2.428,00

147	44082	4.000	Unid.	SABÃO PÓ, Aplicação Limpeza Geral, Aspecto Físico Pó, Características Adicionais Biodegradável, Cx C/ 1 Kg	R$ 13,32	R$ 53.280,00
148	44083	1.000	Unid.	SABONETE LÍQUIDO 1L, Aspecto Físico Líquido Perfumado, Aplicação Saboneteira Para Sabonetes Líquidos, Frasco Com 01 Litro, Características Adicionais Pronto Uso, Aroma Suave.	R$ 12,98	R$ 12.980,00
149	44084	300	Unid.	SABONETE, Aspecto Físico Sólido, Peso 90 G, Tipo Com Perfume, Formato Ovalado, Aroma Não Aplicável, Cor Branca, Aplicação Pele Normal, Características Adicionais Não Aplicável	R$ 4,70	R$ 1.410,00
150	44085	200	Pct.	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MEDIDA APROXIMADA 11 CM X 16 X 5 CM: Saco De Papel Branco Para Lanche, Ideal Para Pipoca. Material Higienizado, Próprio Para Receber Alimento . Embalagem Com 500 Unidades.	R$ 27,89	R$ 5.578,00
151	44086	200	Pct.	Saco De Papel Para Pipoca Medida Aproximada 15 X 25 Cm: Saco De Papel Branco Para Lanche, Ideal Para Pipoca. Material Higienizado, Próprio Para Receber Alimento . Embalagem Com 500 Unidades.	R$ 31,77	R$ 6.354,00
152	44087	1000	Pct.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, Saco Plástico Lixo, Capacidade 100L, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Largura 75 Cm, Altura 105 Cm, Características Adicionais Matéria Prima Virgem, Espessura 10 Micras, Aplicação Coleta De Lixo. Apresentação Pacote Com 100 Unidades.	R$ 51,58	R$ 51.580,00
153	44088	1000	Pct.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, Saco Plastico P/ Lixo Comum – Capacidade: 30 Litros – Cor: Preto – Apresentação: Peça Única – Aplicação / Uso: Acondicionamento De Lixo Comum / Domiciliar – Embalagem Do Produto: Pacote Com 100 Unidades	R$ 37,76	R$ 37.760,00
154	44089	1000	Pct.	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, Cor Preta, Saco Plástico Lixo, Capacidade 50 L, Cor Branco Leitoso, Largura 63 Cm, Altura 80 Cm, Características Adicionais Com Inscrição Conforme Modelo E Solda Contínua, Espessura 7 Micra, Aplicação Embalagem 6,90com 100 Unidades	R$ 43,41	R$ 43.410,00
155	44090	400	Pct.	SACOLA PLÁSTICA 20X30 TRANSPARENTE - ALÇA BO5,50CA DE PALHAÇO: Altura: 30 Cm; Largura: 20cm9,90 Alça Vazada; Cor:Transparente. Embalagem Com 199,0000 Unidades	R$ 36,07	R$ 14.428,00
156	44091	400	Pct.	SACOLA PLÁSTICA 35X40 TRANSPARENTE - ALÇA BOCA DE PALHAÇO: Altura: 35cm; Largura: 40cm Alça Vazada; Cor: Transparente. Embalagem Com 100 Unidades	R$ 26,14	R$ 10.456,00
157	44092	150	Pct.	SAQUINHO PLÁSTICO BRANCO PARA CACHORRO QUENTE COR BRANCA LEITOSA 16X21 CM: Material Higienizado, Próprio Para Receber Alimento. Embalagem Com 100 Unidades	R$ 14,58	R$ 2.187,00
158	44093	50	Unid.	SUPORTE PARA COADOR 103 Polipropileno – Especificação Mínima 15.5 X 13 X 16.5 Cm; 77g.	R$ 11,63	R$ 581,50
159	44094	20	Unid.	TABUA DE CARNE GRANDE: Dimensões Aproximadas De 1.00 X 40 Cm X 10 Cm, Material Polietileno.	R$ 205,10	R$ 4.102,00
160	44095	20	Unid.	TABUA DE CARNE PEQUENA: Dimensões 30 Cm X 50 Cm E 1,5 Cm, Material Em Polietileno.	R$ 64,83	R$ 1.296,60
161	44096	150	Pct.	TALHER DESCARTÁVEL COLHER (SOBREMESA): Colher Descartável De Sobremesa, Reforçado, Uso Doméstico E Profissional, Tipo Áster, Material Transparente, Composição Em Poliestireno Cristal E Corante Atóxico. Pcte C/ 100	R$ 5,43	R$ 814,50

				Unidades		
162	44097	300	Pct.	TALHER DESCARTÁVEL COLHER (SOPA): Colher Em Plástico Descartável (Colher De Sopa), Transparente, Material Atóxico, Tamanho Grande, Produto Em Plástico Não Reciclado, Pacote Com 50 Unidades.	R$ 7,21	R$ 2.163,00
163	44098	200	Pct.	TALHER DESCARTÁVEL GARFO (REFEIÇÃO): Material Plástico, Tipo Garfo, Aplicação Refeição/ Sobremesa, Reforçado, Uso Doméstico E Profissional, Tipo Áster, Material Transparente, Composição Em Poliestireno Cristal E Corante Atóxico.Pcte C/ 50 Unidades	R$ 6,47	R$ 1.294,00
164	44099	80	Pct.	TALHER DESCARTÁVEL GARFO (SOBREMESA): Material Plástico, Tipo Garfo, Aplicação Refeição/ Sobremesa, Reforçado, Uso Doméstico E Profissional, Tipo Áster, Material Transparente, Composição Em Poliestireno Cristal E Corante Atóxico.Pcte C/ 50 Unidades	R$ 5,35	R$ 428,00
165	44100	250	Unid.	TAPETE EM TECIDO: 40/60 Cm	R$ 33,30	R$ 8.325,00
166	44101	120	Unid.	TIGELA PLASTICA RETANG COM TAMPA – 5 Lts	R$ 25,20	R$ 3.024,00
167	44102	120	Unid.	TIGELA PLASTICA RETANG COM TAMPA–13 Lts	R$ 32,60	R$ 3.912,00
168	44103	1.200	Pct.	TOALHA DE PAPEL (02 ROLOS): Papel Toalha Pacote Com 2 Rolos – Cada Rolo Com 60 Toalhas De 20cm X 22cm Pct 2 Rolos	R$ 13,12	R$ 15.744,00
169	44104	1.000	Fardo	TOALHA DE PAPEL (BANHEIRO - MÃOS), 23 Cm, Material Fibras Virgens De Celulose Toalha De Papel, Material Papel, Tipo Folha 2 Dobras, Comprimento Largura 21 Cm, Cor Branca, Características Adicionais Interfolhada, Acondicionado Em Pacote De 1.000 Folhas Cúbicos. – Fardo Com 05 Pacotes = 5 X	R$ 36,23	R$ 36.230,00
170	44105	150	Pct.	TOUCA TIPO DESCARTÁVEL, Touca, Tipo Descartável, Material Tnt, Cor Branca, Aplicação Cozinha Industrial, Características Adicionais Tamanho Único Com Elástico Pct / 100 Unidades	R$ 16,06	R$ 2.409,00
171	44106	50	Unid.	TRAVESSA REFRATÁRIA OVAL GRANDE: Para Preparações Quentes. Tamanho Aproximado 340mmx200mmx70mm.	R$ 57,97	R$ 2.898,50
172	44107	60	Unid.	TRAVESSA REFRATÁRIA OVAL MÉDIA: Para Preparações Quentes. Tamanho Aproximado 290mmx180mmx70mm	R$ 53,63	R$ 3.217,80
173	44108	50	Unid.	TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR GRANDE: Para Preparações Quentes. Tamanho Aproximado 340mmx240mmx70mm.	R$ 59,10	R$ 2.955,00
174	44109	50	Unid.	TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR MÉDIA: Para Preparações Quentes. Tamanho Aproximado 270mmx200mmx70mm.	R$ 53,00	R$ 2.650,00
175	44110	600	Unid.	VASSOURA CAIPIRA COM CABO: Feita De Palha Natural, Possuindo 02 Alturas De Amarrilhos Em Suas Palhas, Proporcionando Um Melhor Resultado E Maior Tempo De Vida Útil. Medidas Aproximadas De: Altura Da Palha: 50 Cm, Altura Do Cabo: 1 Metro E Comprimento Da Palha: 30 Cm	R$ 24,29	R$ 14.574,00
176	44111	400	Unid.	VASSOURA DE NYLON: Vassoura Com Cabo Para Limpeza De Pisos Diversos, Corredores E Pátios Em Geral. Cerdas Em Leque, Macias De Nylon, Base Em Polipropileno, Fixação Do Cabo Com Sistema De Rosca. Medida Aproximada Do Cabo: 120 Cm. Medida Aproximada Da Vassoura: 31x19x6cm.	R$ 12,85	R$ 5.140,00
177	44112	150	Unid.	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, Cerdas Em Nylon, Dimensões Mínimas 35 X 13 X 12 Cm, Com Cerdas Em	R$ 13,70	R$ 2.055,00

				Formato Circular Com Suporte		
178	44113	50	Unid.	Vassourão Gari Com Cabo De Madeira.	R$ 35,92	R$ 1.796,00
179	44114	700	Unid.	VENENO MULTI INSETICIDA, Aerossol Eficaz Contra Mosquitos, Formigas, Pernilongos, Baratas, Moscas, Embalagem De 300ml, Registro/Notificação Na ANVISA; Prazo De Validade Mínima De 06 (Seis) Meses, Contados Da Data De Entrega.	R$ 14,12	R$ 9.884,00
180	44115	400	Unid.	XÍCARA EM PORCELANA: Com Capacidade Para 200ml.	R$ 13,87	R$ 5.548,00
181	44116	100	Unid.	TOALHA DE ROSTO: Medindo Cerca De 48 Cm X 80 Cm Ou 50 Cm X 70 Cm, Confeccionado Em Tecido 100% Algodão.	R$ 19,68	R$ 1.968,00
182	44117	200	Unid.	TOALHA DE BANHO ADULTO: Tecido Felpudo, Alta Capacidade De Absorção, Macia E Confortável 100% Algodão, 0,70 M De Largura Por 1,40 M De Comprimento.	R$ 42,25	R$ 8.450,00
183	44118	200	Unid.	Rodo Esfregão De Esponja Abrasiva	R$ 15,40	R$ 3.080,00
184	44119	2.000	Unid.	AMACIANTE 2LT:Líquido Viscoso, Homogêneo, Solúvel Em Água. Fragrância Suave.	R$ 12,08	R$ 24.160,00
185	44120	3.000	Unid.	Esponja De Lavar Louça Dupla Face (Fibra Sintética Abrasiva E Espuma De Poliuretano Com Ação Bactericida), Formato Retangular, Dimensões Aproximadas De 110 X 75 X 20/23 Mm.	R$ 3,43	R$ 10.290,00
186	44121	2.000	Pct.	Esponja De Lã De Aço, 100% Aço Carbono, Peso Líquido Mínimo De 60g Por Embalagem, Contendo 8 Unidades Por Pacote.	R$ 3,60	R$ 7.200,00
187	44122	300	Unid.	Pote Plástico Quadrado De 3 Litros (COM TAMPA), Transparente E Resistente, Próprio Para Uso Em Freezer, Micro-Ondas E Lava-Louças.	R$ 31,30	R$ 9.390,00
188	44123	500	Unid.	Pote Plástico Quadrado De 5 Litros (COM TAMPA), Transparente E Resistente, Próprio Para Uso Em Freezer, Micro-Ondas E Lava-Louças.	R$ 33,62	R$ 16.810,00
189	44124	500	Unid.	Pote Plástico Quadrado De 10 Litros (COM TAMPA), Transparente E Resistente, Próprio Para Uso Em Freezer, Micro-Ondas E Lava-Louças.	R$ 30,45	R$ 15.225,00
190	44125	500	Unid.	Pote Plástico Quadrado De 13 Litros (COM TAMPA), Transparente E Resistente, Próprio Para Uso Em Freezer, Micro-Ondas E Lava-Louças.	R$ 32,10	R$ 16.050,00
191	44126	500	Unid.	Pote Plástico Quadrado De 15 Litros (COM TAMPA), Transparente E Resistente, Próprio Para Uso Em Freezer, Micro-Ondas E Lava-Louças.	R$ 33,60	R$ 16.800,00
192	44127	500	Unid.	Pote Plástico Quadrado De 20 Litros (COM TAMPA), Transparente E Resistente, Próprio Para Uso Em Freezer, Micro-Ondas E Lava-Louças.	R$ 38,20	R$ 19.100,00
193	44128	500	Unid.	Pote Plástico Quadrado De 30 Litros (COM TAMPA), Transparente E Resistente, Próprio Para Uso Em Freezer, Micro-Ondas E Lava-Louças.	R$ 49,00	R$ 24.500,00
194	44129	500	Bob.	EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE 7 Kg: Forma Saco Plástico, , Bobina Plástica Picotada, Cor Incolor, Plástico Liso, Totalmente Transparente, Fundo Reto, De Alta Densidade, Resistente A Rasgaduras E Perfurações E Permitindo A Selagem. Embalados In Material Polietileno Individualmente, Aplicação Embalar Alimentos, Cor Incolor, C/ 100 Unidades. | |	R$ 13,30	R$ 6.650,00
Total.....						**R$ 1.368.405,10**

OBS: Havendo discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema e a especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de produtos de limpeza e utensílios domésticos destinados à manutenção da higiene, limpeza e conservação das instalações públicas municipais. Os materiais são essenciais para garantir condições adequadas de salubridade, organização e segurança nos ambientes de trabalho e de atendimento à população, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

(44) 9 8829-2542 | E-mail: **administracao@cruzeirodosul.pr.gov.br**

3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: A

Fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Conforme disposições do artigo 140 da Lei 14.133/2021. **Provisoriamente: 02 dias. Definitivamente: 5 dias.**

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12 (doze) meses.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

6.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira
e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das
seguintes fórmulas:

7. I = (TX / 100) / 365
8. EM = I x N x VP, onde:
9. I = Índice de atualização financeira;
10. TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios
11. N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

12. VP = Valor da parcela em atraso

13. **CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

8.1. O **reajustamento em sentido estrito**, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC**; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.**

8.2. A solicitação da empresa em caso de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – Ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – Culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.3. A eventual autorização do reajuste ou reequilíbrio de preço, será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém
somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

8.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste ou reequilíbrio de preço estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

14. HORÁRIO | LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O regime de fornecimento será da seguinte forma: **(art. 18, VII da Lei 14.133/2021):**

9.1.1. A empresa terá o prazo de 10 dias úteis para entregar o material no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada e aceita pela Secretaria responsável. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá fornecer o produto no prazo inicial estipulado.

9.1.3. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que os produtos serão recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.1.4. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.1.5. **A Contratada não poderá se negar em entregar os produtos solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.**

9.1.6. O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

9.1.7. Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
15.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
15.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
15.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
15.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, em condicionamento ao cumprimento dos critérios estabelecidos e os procedimentos burocráticos:
15.7. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.
15.8. Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
15.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
15.10. Fornece a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do CONTRATADO, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos.
15.11. Demais informações, estão previstos no Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
16.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias;
16.3. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação de serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
16.4. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação de serviço.
16.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
16.7. Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.
16.8. Demais informações, estão previstos no Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constates do Parecer Contábil, nas dotações indicadas/solicitadas pela Secretaria, cujo parecer fará parte integrante do processo de contratação.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:
13.2 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da Lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
13.3 0,9% (zero virgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
13.4 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
13.5 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
13.6 poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.7 demais informações, conforme previsto no Edital e seu Termo de Contrato (este município utiliza da minuta padronizada do Governo Federal – AGU – nas versões atualizadas).

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

14.1 **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).
14.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.1.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

14.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** *estadual ou municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.8 Prova de **regularidade com a Fazenda** *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

14.3 Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).

14.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

14.4 _Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

14.4.1 Atestado de capacidade técnica;

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e apreço, Diretor do Departamento de Administração Sr. Edmar Bellato e Chefe da divisão de Contratos e Compras Sra. Maria Aparecida Batista

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o n° 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa _____ - CNPJ: _____, com sede _____, CEP: _____, _____–_____, Telefone:_____-_____, E-mail:_____, neste ato representado por _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **Registro de Preços para a Aquisição de produtos de limpeza e utensílios domésticos destinados à manutenção da higiene, limpeza e conservação das instalações públicas municipais do Município De Cruzeiro Do Sul–Pr.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de P.E Nº 033/2026 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do **P.E Nº 033/2026**que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital **P.E Nº 033/2026** partes integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cód.	Qnt	Und	Descrição	Valor Unt.	Vlr Total
Total						

NO VALOR DE: **R$ _____.**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto**, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal **CRUZEIRO DO SUL – PR**.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial.

CLÁUSULA XIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIV – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XV- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro Do Sul - PR, ____ de_____ de 2026.

_____ _____

Prefeitura de Cruzeiro do Sul
Contratante

( )
Contratado

_____
Fiscal de Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico Nº 033/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº …, estabelecida na (endereço completo) telefone: ____ endereço de E-AMIL: **.....** e neste ato representada por ....., cargo....., RG....., CPF....., (endereço)., dados bancários: Banco: .... Agencia: .....Conta: .....Titular: ....CNPJ/CPF: ...., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de **Pregão Eletrônico** nº **Nº 033/2026**, que tem por objeto **Registro de Preços para a Aquisição de produtos de limpeza e utensílios domésticos destinados à manutenção da higiene, limpeza e conservação das instalações públicas municipais do Município De Cruzeiro Do Sul– Pr** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme segue:

Item	Cod	Qtd	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
TOTAL.....						

Valor total da proposta é de R$ **.... ( )**

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da **Pregão Eletrônico Nº 033/2026.**
2. Compete à empresa vencedora assegurar a qualidade, a conformidade e a integridade dos produtos durante toda a execução do contrato, inclusive quanto ao transporte, obrigando-se a cumprir fielmente o objeto contratado segundo o descritivo e as especificações do Termo de Referência. Eventuais irregularidades constatadas na entrega ou nos produtos fornecidos ensejarão a obrigação de substituição pela Contratada, nos moldes estabelecidos no Edital e na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
4. O arrematante afirma o pleno atendimento às especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, assumindo inteira responsabilidade pelo seu cumprimento, bem como pelas consequências administrativas decorrentes de eventual inobservância.
5. DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico Nº 033/2026

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n. º_____-_____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____

(a) _____

Nome e número de identidade e do CPF do declarante (Representante legal).

ANEXO V – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 033/2026

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax:(____) _____

E-mail: _____

Nome da pessoa para contatos:

_____

Telefone: (_____) _____

Email_____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

_____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa/entidade:

_____

RG nº: _____/órgão expedidor_____ CPF: _____

Banco: _____ ___Conta corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico Nº 033/2026

_____(nome da empresa)_____ com sede na _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a data de abertura da sessão da licitação em epígrafe, encontra-se enquadrada como _____(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual).

_____, __ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

a) ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO (A), NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO PELO LICITANTE.

b) NÃO SENDO NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO PELO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

c) (ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS)

ANEXO VII
– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº 033/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026,** instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar oucontratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____de 2026.

_____
Nome e Carimbo da Proponente

NEXO VIII

– DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

Pregão Eletrônico Nº 033/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. _____, identidade nº _____– SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA**

....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, ..., portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o Presente processo de licitação que não possua nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5. **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o presente EDITAL DE PREGÃO que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., **não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

1. DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço ELETRÔNICA , se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IX
– DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de produtos de limpeza e utensílios domésticos destinados à manutenção da higiene, limpeza e conservação das instalações públicas municipais do Município De Cruzeiro Do Sul– Pr.

A empresa:_____, Sediada na: _____, N º: ___, Bairro: ,_Estado:_____,CEP:_____, Telefone: (__)____-_____, E-mail:_____, Inscrita no CNPJ sob Nº:_____, Representante legal:_____, RG:_____, CPF:_____, Residente na rua:_____, Nº:___, Bairro:_____, Estado: ,

Vem por meio desta, **DECLARAR QUE**: As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME:_____, - CPF:____,

Publicado: Jornal "O Regional"
Data: 17/08/2025 - Ed.:3934 - Pg: 03

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, nouso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de bens e serviços ofertados ao Município de Cruzeiro do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Consideram-se regionais as cidades abrangidas pela AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense e AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, conforme segue:

I – AMUNPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE PARANAENSE:

1. Alto Paraná;
2. Amaporã;
3. Diamante do Norte;
4. Guairaçá;
5. Inajá;
6. Itaúna do Sul;
7. Jardim Olinda;
8. Loanda;
9. Marilena;
10. Mirador;
11. Nova Aliança do Ivaí;
12. Nova Londrina;
13. Paraíso do Norte;

14. Paranapoema;
15. Paranavaí;
16. Planaltina do Paraná;
17. Porto Rico;
18. Querência do Norte;
19. Santa Cruz do Monte Castelo;
20. Santa Izabel do Ivaí;
21. Santa Mônica;
22. Santo Antônio do Caiuá;
23. São Carlos do Ivaí;
24. São João do Caiuá;
25. São Pedro do Paraná;
26. Tamboara;
27. Terra Rica.

II – AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE:

1. Ângulo;
2. Astorga;
3. Atalaia;
4. Colorado;
5. Doutor Camargo;
6. Floraí;
7. Floresta;
8. Flórida;
9. Iguaraçu;
10. Itaguajé;
11. Itambé;
12. Ivatuba;
13. Lobato;
14. Mandaguaçu;
15. Mandaguari;
16. Marialva;
17. Maringá;
18. Munhoz de Melo;
19. Nossa Senhora das Graças;
20. Nova Esperança;
21. Ourizona;
22. Paiçandu;
23. Paranacity;
24. Presidente Castelo Branco;
25. Santa Fé;
26. Santa Inês;
27. Santo Inácio;
28. São Jorge do Ivaí;
29. Sarandi;
30. Uniflor.

III – AMEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA:

1. Alvorada do Sul
2. Arapongas
3. Bela Vista do Paraíso
4. Cafeara
5. Cambé
6. Centenário do Sul
7. Florestópolis
8. Guaraci
9. Ibiporã
10. Jaguapitã
11. Jataizinho
12. Londrina
13. Lupionópolis
14. Miraselva
15. Pitangueiras
16. Porecatu
17. Prado Ferreira
18. Primeiro de Maio
19. Rolândia
20. Sabáudia
21. Sertanópolis
22. Tamarana.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cruzeiro do Sul, bem como deverá constar a devida justificativa no procedimento licitatório.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 033/2023 de 16 de março de 2023, e demais disposições em contrário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 15 DE AGOSTO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –